

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.gov.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Vilejó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Parecer Conjunto 009/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 007/2022

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

18 FEV. 2022

Protocolo Nº 69

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

22 FEV. 2022

APROVADO

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera e revoga o Anexo III, da Lei nº 3.899/2021, de 14 de maio de 2022, e o Anexo XI, da Lei nº 3.909/2021, de 28 de junho de 2021, que dispõem sobre o Quadro de Pessoa e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei nº 3.506/2016). Constatando que a pretensão remete a criação de cargos em duas categorias específicas.

A primeira corresponde a abertura de mais duas vagas para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 20h (vinte horas), uma vez que no momento há apenas duas vagas abertas e ocupadas para auxiliar todos os atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS, bem como que estes profissionais que no momento ocupam as duas vagas correspondentes, possuem carga horária de 20h (vinte horas), porém em virtude da demanda necessitam cumprir 40h (quarenta horas), o que por óbvio onera em muito a Municipalidade.

Conforme justificado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e a Assistência Farmacêutica, há candidatos disponíveis para o chamamento, conforme edital de nº 13/2018, por meio de concurso público que se encontra vigente. Estes novos profissionais passarão a integrar o quadro de funcionários, podendo também dispensar medicamentos da portaria de nº 344/98, nas unidades de saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida e no Bairro Frei Vito, medicamentos estes que necessariamente precisam ser dispensados por profissional farmacêutico. Quanto ao impacto orçamentário, de acordo com manifestação da Secretaria de Finanças conforme memorando eletrônico de nº 5.664/2021, há a disponibilidade orçamentária e financeira para a criação de duas vagas para os cargos em questão, que será custeado por recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Já a segunda categoria se refere a abertura de 25 (vinte e cinco) vagas, para o cargo de Zelador Escolar Temporário, com carga horária de 40h (quarenta horas), uma vez que no momento há apenas 20 (vinte) vagas abertas para 19 (dezenove) vagas ocupadas. Deste modo, com a abertura das novas vagas, serão convocados candidatos por meio de processo seletivo simplificado, que se encontra vigente conforme edital de abertura de nº 19/2021. Conforme justificado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, há uma necessidade de adequação nos espaços escolares e reorganização do quadro de Zeladores, para que se possa melhor atender ao retorno das atividades presenciais pós pandemia. Também devidamente amparado por estimativa de impacto orçamentário/ financeiro expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Deste modo, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das comissões entenderam que a proposição atende aos critérios da legalidade e da constitucionalidade, bem como que há disponibilidade orçamentária e financeira, devendo o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação. É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 17 de fevereiro de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

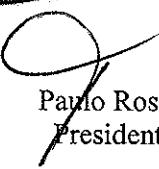
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

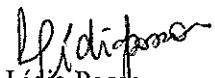
85560-000

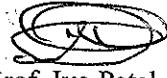
Chopinzinho

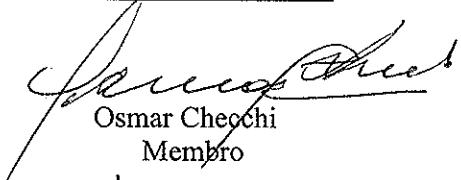
Paraná

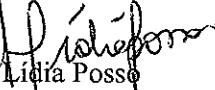

Paulo Rosa
Presidente


Pedro R. Oliveira
Presidente


Lídia Posso
Relator


Prof. Ivo Patel
Relator


Osmar Checchi
Membro


Lídia Posso
Membro